



# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

Assinado de forma digital por MARCIO  
BATISTA HERCULANO:84558113234  
Data: 2022.12.16 08:12:09 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Sexta-feira  
16 de Dezembro  
de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 307/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 021080/2022 - SMAG

Objeto: Eventual contratação de empresa de fornecimento de lanches, refeições, serviços de coffee break e coquetel para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 28/12/2022 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/12/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 306/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 020241/2022 - SEPF

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de Recursos Técnicos, Tecnológicos e Licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública, contemplando os seguintes Sistemas: Sistema de arrecadação, Sistema de atendimento tributário via internet, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Sistema ISS Bancário - DES-IF.

Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 28/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/12/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 303/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 023246/2022-SMO

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 102/E-2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico supracitado, veiculada no Diário Oficial do Município nº 5763 e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 13/12/2022. A necessidade de tornar sem efeito se deve ao fato do secretário não possuir cadastro junto ao sistema do banco do Brasil, impossibilitando assim, a publicação da licitação no sistema.

Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 00000.0.398429/  
2017

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, que entre si, fazem o Município de Boa Vista/RR e a pessoa jurídica, o BANCO DAYCOVAL S.A.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)  
INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATADA: BANCO DAYCOVAL S.A  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 00000.0.024909/  
2022/SMAG

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 07-SMAG/SA/2022  
OBJETO: Convênio que celebram entre si, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A que entre si, celebram o Município de Boa Vista-RR, para concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos, civis, ativos, inativos e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Boa Vista (RR)  
**INTERVENIENTES:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG  
**CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 02 de dezembro de 2022.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.9.207772/2022**  
**ASSUNTO:** Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso  
**INTERESSADO:** Rosângela de Melo Garcia

#### DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora ROSÂNGELA DE MELO GARCIA, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 29244, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, § 1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.9.379066/2022**  
**ASSUNTO:** Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

**REQUERENTE:** Maura Oliveira de Souza

#### DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso à servidora MAURA OLIVEIRA DE SOUZA, Superintendente AP-2 SMEC, matrícula n. 42702, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo referente aos meses de julho, setembro e outubro, em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.015304/2022**  
**Assunto:** Verbas Indenizatórias  
**Requerente:** Jefferson da Silva Jesus

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor JEFFERSON DA SILVA JESUS, Guarda Civil Municipal – 2º Classe, matrícula n. 847320, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PODER EXECUTIVO

#### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

#### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

#### Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

#### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

#### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

#### Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.015224/2022****ASSUNTO: Rescisão Contratual de Contrato Temporário****REQUERENTE: Zirleide de Almeida Barros****DECISÃO**

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora ZIRLEIDE DE ALMEIDA BARROS, Controlador de Acesso Diurno, matrícula n. 957441, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.009643/2022****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Marcia Regina Sousa Santana****DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora MARCIA REGINA SOUSA SANTANA, Assistente – Grupo Especial/Educador Social, matrícula n. 953252, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.017064/2022****ASSUNTO: Rescisão Contratual de Contrato Temporário****REQUERENTE: Flavia Ferreira de Souza****DECISÃO**

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora FLAVIA FERREIRA DE SOUZA, Professor Adjunto Horista – Assistente de Alfabetização, matrícula n. 955639, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO N. 00000.0.013167/2022****ASSUNTO: 1º décimo de Incorporação de Gratificação****REQUERENTE: Ozéias Pereira da Silva****DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pelo servidor OZÉIAS PEREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito Municipal, matrícula n. 26201.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.023889/2021****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Orlando de Souza Freitas****DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor ORLANDO DE SOUZA FREITAS, Agente Municipal Operacional - 3, matrícula n. 849235, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.009611/2022****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: João Victor da Costa Alecrim****DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor JOÃO VICTOR DA COSTA ALECRIM, matrícula n. 952043, Professor Licenciado – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO: 00000.0.004905/2022****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Patricia Paiva de Mesquita****DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora PATRICIA PAIVA DE MESQUITA, Professor, matrícula n. 847190, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.022945/2022  
**ASSUNTO:** Rescisão Contratual de Contrato Temporário  
**REQUERENTE:** Leila Vânia Tavares Almeida

**DECISÃO**

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora **LEILA VÂNIA TAVARES DE ALMEIDA**, Cuidador, matrícula n. 850434, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.021066/2022  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Marcela Prado Borges

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **MARCELA PRADO BORGES AGUIAR**, Farmacêutico, matrícula n. 34001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N.** 00000.0.018886/2022  
**Assunto:** Verbas Indenizatórias  
**Requerente:** Carolina Rodrigues Martins

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex servidora **CAROLINA RODRIGUES MARTINS**, Gerente AS-4, matrícula 954661, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.018305/2022  
**ASSUNTO:** Rescisão Contratual de Contrato Temporário  
**REQUERENTE:** Gabriella Ribeiro Miranda

**DECISÃO**

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora **GABRIELLA RIBEIRO MIRANDA**, Prof. Adjunto Horista – Assistente de Alfabetização, matrícula n. 955629, lotada na Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.026208/2022  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Raimunda da Silva Chaves

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **RAIMUNDA DA SILVA CHAVES**, Gerente AS-4, matrícula n. 850125, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N.** 00000.0.009150/2020  
**Assunto:** Gratificação por Qualificação  
**Requerente:** Ellem Tatiani de Souza Weimann

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora **ELLEM TATIANI DE SOUZA WEIMANN**, Analista Municipal/Médico Dermatologista, matrícula n. 850248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 2, inciso IV, do Decreto n. 123/E, DE 15 de Setembro DE 2017 e Art. 28º, item I a III do Decreto nº 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N°** 00000.0.003945/2022  
**Assunto:** Promoção por Titulação  
**Requerente:** Maria de Fátima Barbosa da Silva

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no Art. 2º II, inciso IV, do Decreto n. 179/E de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA**, Professor/Nível Superior, matrícula n. 28277, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.025070/2021**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**INTERESSADO: Alexssandra de Lemos Pinheiro**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 2º do Decreto n. 179/E de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO, Professor de Educação Básica – Especialista, matrícula n. 845274.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 2.401/2016**  
**NUP: 00000.0.346171/2016**  
**ASSUNTO: Rescisão Contratual de Contrato Temporário**  
**REQUERENTE: Arlete da Conceição Moura Araújo**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora ARLETE DA CONCEIÇÃO MOURA ARAÚJO, matrícula n. 12280, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 1903/2015/SMAG/Vol. 1**  
**NUP: 00000.0.021065/2015**  
**ASSUNTO: Rescisão Contratual de Contrato Temporário**  
**REQUERENTE: Maria Irlan Paula de Souza**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora MARIA IRLAN PAULA DE SOUZA, matrícula n. 10593, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.023684/2021**  
**ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**  
**REQUERENTE: Kirlen Paiva dos Santos**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor KIRLEN PAIVA DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, matrícula n. 846684, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.006307/2021**  
**ASSUNTO: Rescisão Contratual**  
**REQUERENTE: Clélia Lacilda Carneiro Ximenes**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora CLÉLIA LACILDA CARNEIRO XIMENES, matrículas n. 850032 e 853951, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.018294/2022**  
**ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD**  
**REQUERENTE: Emerson Costa de Souza**

**DECISÃO**

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor EMERSON COSTA DE SOUZA, Assistente Cuidador, matrícula n. 28926, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.013471 /2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Líbia Gisele Corrêa Parangaba**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no Art. 2 do Decreto nº 179/E de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **LÍBIA GISELE CORRÊA PARANGABA**, Professor, matrícula n. 28332, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.010650/2022**  
**ASSUNTO: 3º décimo de Incorporação de Gratificação**

**REQUERENTE: Vanessa Miranda Monteiro**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora **VANESSA MIRANDA MONTEIRO**, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 27949.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO**  
**TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

**PORTARIA Nº0000 367/2022 SGTES/SMSA**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora THAMYRES CAETANO COELHO MORATO, Matrícula nº 953548, como Responsável Técnica da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA com data retroativa a 01/12/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2022.**

**Cientifique-se,**

**Publique-se,**  
**Cumpra-se,**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.**

**Regiane Batista Matos**  
**Secretária Municipal de Saúde - SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 368/2022-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**CONSIDERANDO** as recomendações da 3ª Promotora de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de novembro de 2022.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Certifique-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2022.**

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
**Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**ANEXO**

**RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES**

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2022	03	02	01	0	02	01	01	0
Sub-Total	05		01		03		01	
Total:	06				04			
Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2022	0	0	0	0	03	01	01	0
Sub-Total	0		0		04		01	
Total:	0				05			
Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2022	01	02	0	0	04	0	02	0
Sub-Total	03		0		04		02	
Total:	03				06			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 370/2022-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula: 952.066 e PASCOAL SARMENTO DE ARAÚJO, matrícula: 951146 como fiscais responsáveis pelo Contrato de nº 001/2022-SMSA, oriundo do Processo nº 10141/2021-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a contar de 30 de junho de 2022.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 13 de dezembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 371/2022-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENEZES, matrícula: 957282 e RONAN SALES FARIAS, Matrícula: 953989, como fiscais responsáveis pelo Contratos Administrativos nº 269/2022-SMSA e 270/2022-SMSA, oriundo do Processo nº 024765/2021-SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE INFUSÃO – SERINGAS E DOSADOR, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 14 de dezembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 372/2022-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, EGUIBERTO VIANA DA SILVA, matrícula: 26620 e RICARDO AVELINO DE CARVALHO, matrícula: 44033 para exercerem a fiscalização Contratual, bem como MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA, matrícula nº 951497 como fiscal Administrativa do Contrato nº 224/2022-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 019619/202 – SMSA (005258/2022/SMSA VOL. A), cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 14 de dezembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 1.935/2018 – SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: Renovação do Contrato Administrativo nº 276/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 30 de novembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LOPES ALBUQUERQUE E CIA LTDA-ME.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 024765/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 269/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE INFUSÃO – SERINGAS E DOSADOR, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2022.

Valor: R\$ 66.890,00.

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3829, de 30/11/2022, no valor de R\$ 24.000,00.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3830, de 30/11/2022, no valor de R\$ 42.890,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 06 de dezembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 024765/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 270/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE INFUSÃO – SERINGAS E DOSADOR, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2022.

Valor: R\$ 203.200,00.

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2275.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3832, de 30/11/2022, no valor de R\$ 20.700,00.

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3833, de 30/11/2022, no valor de R\$ 30.000,00.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3834, de 30/11/2022, no valor de R\$ 152.500,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

Data de Emissão do Contrato: 06 de dezembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA - Adjunto, Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOB O VALOR DOS ITENS ENTREGUES COM ATRASO, no valor total de R\$ 145,44, em face da empresa FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 33.398.831/0001-12, pelo descumprimento das Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato Administrativo nº 128/2022/SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 023551/2022-SMSA, o que se faz nos termos do Artigo 86 da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**ERRATA**

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 018/2022-SMSA, Processo 4.892/2021-SMSA Vol. 4, publicado no DOM nº 5594, de 30 de março de 2022, pág. 13.

Onde se lê:

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciada com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 140-2022/SEMGES/FMAS/GA**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Karuliny Taveira Maia - matrícula nº 27928, para atuar como gestora, em substituição de Raimunda da Silva Chaves - matrícula nº 85025 dos Contratos Administrativos nºs 685 e 692 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referentes ao Processo nº 13466/2021, que tem como objeto que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de uniformes da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas descentralizadas.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 30/SMAAI/SOF/DIVOF**

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 814/SMAAI/SOF/DIVOF/2022(NUP.000.9.427685/2022) referente ao Processo Administrativo nº 019580/2022/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32.

**RESOLVE:**

Art 1º – Designar a servidora ALYNE GRAZIELLA MADEIRA INÁCIO, matrícula nº 851135, para fiscalizar o disposto no CONTRATO Nº 814-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.427685/2022) referente ao Processo Administrativo nº 019580/2022/SMAAI;

Art 2º – Designar a servidora SIMONE MARQUES COSTA, matrícula nº 957782, como Fiscal Substituta do disposto no CONTRATO Nº 814-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.427685/2022) referente ao Processo de Admi-

nistrativo nº 019580/2022/SMAAI.

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019580/2022/SMAAI  
Espécie: Contrato nº 814 - SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.427685/2022)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PMDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI.

Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Valor: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20.605.0056.2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 Próprios.

Contratante: Município de Boa Vista-RR  
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.798.934/0001-32.

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2022.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS

PROCESSO Nº: 01283 /2022  
ESPÉCIE: Termo de doação com ônus nº 001/2022  
OBJETO: O presente Termo tem como objeto, a doação com ônus de 01 (um) veículo tipo camionete (pick up), zero km, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, com ar-condicionado, cor branca, para o Conselho Indígena de Roraima – CIR que ficará responsável para atender às comunidades indígenas da Região do Murupu no Município de Boa Vista/RR

DOADOR: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

DONATÁRIO: CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA – CIR – CNPJ 34.807.578/0001/76

ASSINAM: ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHDO – Prefeito Municipal de Boa Vista/RR – Doador e EDINHO BATISTA DE SOUZA – Coordenador Geral do Conselho Indígena de Roraima – CIR/Donatário

VIGÊNCIA: A vigência da presente doação terá início na efetiva data de entrega do bem, após publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 023612/2021/SMAAI.  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 685/2021/SMAAI.

Objeto: Repactuação Econômico Financeira e pror-

rogação do prazo de vigência do contrato nº 653/2021/SMAAI por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de Dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2.198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: Próprios

Contratante: Município de Boa Vista-RR.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: Prime Comércio e Serviços Eireli.  
Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 113/2022 - GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, THIAGO FERNANDES AMORIM no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1016/P de 13 de Outubro de 2022 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO FERNANDES AMORIM, Secretário Municipal, cargo comissionado, como Autoridade Administrativa responsável pelo julgamento dos recursos dos processos administrativos ambientais desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do §3º do art. 124 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de Dezembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA Nº 193/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 033/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 083/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor L.A.A., Guarda Civil Municipal;

#### RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 123/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 18 de maio de 2020, publicada no DOM nº 5132 de 18 de maio de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal L.A.A., matrícula: 14618, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº

10

1007/2007.

**3. Determinar à Assessoria Jurídica que:**

a. Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 194/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar-nº 007/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO nº 17760/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar o motivado pelo MEMO nº 17760/2019/DIG/SGCM e seus anexos:

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 015/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOM nº 5053 de 22 de janeiro de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista a extinção do Processo Administrativo Disciplinar em razão do seu esgotamento de finalidade, a inexecutabilidade de aplicação de sanção administrativa ao possível infrator. Determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 52, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**3. Determinar à Assessoria Jurídica que:**

a. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 195/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 089/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 7284- SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor D.R.F., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 340/2022-CORRE-

GEDORIA/SMST, datada de 19 de agosto de 2022, publicada no DOM nº 5690 de 19 de agosto de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal D.R.F., matrícula: 14625, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

**3. Determinar à Assessoria Jurídica que:**

a. Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 196/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 061/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 6110- SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor T.F.S., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 269/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 24 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal T.F.S., matrícula: 14712, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

**3. Determinar à Assessoria Jurídica que:**

a. Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 197/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar pu-

blicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 049/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 6071- SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor V.M.S., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 257/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 24 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal V.M.S., matrícula: 25784, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

- Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
- Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

**PORTARIA Nº 198/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 057/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 6102- SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor D.S.S., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 265/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 24 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal D.S.S., matrícula: 846650, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

- Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
- Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

**PORTARIA Nº 199/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 058/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. Nº 6107- SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor M.O.T.C., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 266/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 24 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal M.O.T.C., matrícula: 2035, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

- Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
- Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 506/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 501/2022-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5762 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 507/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.S.R., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14598 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 30092/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 118/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 508/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 a servidora FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 846664, para na condição de DEFENSORA DATIVA, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2022/CORREGEDORIA/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 428/2022-CORREGEDORIA/

SMST, publicada no D.O.M nº 5728 de 17 de outubro de 2022 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor da servidora L.B.F.M., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 847317, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 509/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 428/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5728 de 17 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 100/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 510/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 429/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5728 de 17 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 101/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 511/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 433/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5728 de 17 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 105/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 512/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 434/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5728 de 17 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 106/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 513/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 435/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5728 de 17 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 107/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 514/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 a servidora ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetora, matrícula nº 25834, para na condição de DEFENSORA DATIVA, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/2022/CORREGEDORIA/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 495/2022-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5753 de 25 de novembro de 2022 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor E.B.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 28012, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**DECISÃO DE RECURSO –NOVEMBRO– 2 0 2 2**

ATAS 41, 42, 43 e 44/2022 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal – 2022, reuniões realizadas nos dias: 07, 16, 21 e 29 de novembro de 2022.

**PROCESSOS Nº:**

**369/2022**

**REQUERENTE:** R.C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** DT00241828  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**371/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH4C15/RR  
**AI:** DT00355348  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**372/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA8F45/RR  
**AI:** EL00157973  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**373/2022**

**REQUERENTE:** HANDERSON DA SILVA AFONSO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JWP4647/RR  
**AI:** DT00266197  
**CODIGO DE MULTA:** 7471-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**374/2022**

**REQUERENTE:** R.C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** DT00304702  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**375/2022**

**REQUERENTE:** R.C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** DT00309191  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**376/2022**

**REQUERENTE:** R.C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** DT00143852  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**377/2022**

**REQUERENTE:** R.C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** EL00145068  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**378/2022**

**REQUERENTE:** R C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** EL00106070  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**379/2022**

**REQUERENTE:** LUIS MACEDO DO NASCIMENTO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAV1D93/RR  
**AI:** TE00109256  
**CODIGO DE MULTA:** 5959  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**380/2022**

**REQUERENTE:** R C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** DT00263570  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**381/2022**

**REQUERENTE:** R C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** EL00139788  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**382/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA8F75/RR  
**AI:** EL00108911  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**383/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA8F75/RR  
**AI:** EL00109746  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**384/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** DT00272609  
**CODIGO DE MULTA:** 7463  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**385/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAY2F65/RR  
**AI:** EL00128100  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**386/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** DT00263521  
**CODIGO DE MULTA:** 7463  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**387/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** DT00253868  
**CODIGO DE MULTA:** 7463  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**388/2022**

**REQUERENTE:** R. C DE AGUIAR EIRELI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUH6C25/RR  
**AI:** EL00158112  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**389/2022**

**REQUERENTE:** MARIA DE MELO GOMES  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAU1973/RR  
**AI:** EL00148636

**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**390/2022**  
**REQUERENTE: MARIA DE MELO GOMES**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAU1973/RR**  
**AI: EL00148550**  
**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**391/2022**  
**REQUERENTE: BEATRIZ GALDINO DE SOUZA SALDINHA**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: KIG3102/RR**  
**AI: EL00048877**  
**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**392/2022**  
**REQUERENTE: GONZAGA DE SOUZA GATO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAV4E34/RR**  
**AI: EL00152514**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**393/2022**  
**REQUERENTE: GONZAGA DE SOUZA GATO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAV4E34/RR**  
**AI: EL00152524**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**394/2022**  
**REQUERENTE: R. C DE AGUIAR EIRELI**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAY2F65/RR**  
**AI: DT00305361**  
**CODIGO DE MULTA: 7455-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**395/2022**  
**REQUERENTE: MARIA DE MELO GOMES**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAU1973/RR**  
**AI: EL00140522**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**396/2022**  
**REQUERENTE: REGIA MARIA NOGEUIRA RABELO**  
**NASCIMENTO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAS3C62/RR**  
**AI: DT00354294**  
**CODIGO DE MULTA: 7455-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

**397/2022**  
**REQUERENTE: ROBSON AVELINO DE CARVALHO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAH8339/RR**  
**AI: EL00109645**  
**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**398/2022**  
**REQUERENTE: ROBSON AVELINO DE CARVALHO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAH8339/RR**  
**AI: EL00107740**  
**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**399/2022**  
**REQUERENTE: ROBSON AVELINO DE CARVALHO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAH8339/RR**  
**AI: EL00147642**  
**CODIGO DE MULTA: 6050**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**400/2022**

**REQUERENTE: WALFREDO MENDES COLINS**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: AON6406/RR**  
**AI: S000010544**  
**CODIGO DE MULTA: 7625**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

**401/2022**  
**REQUERENTE: KARINA FRANCIS S ALVES**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAI7C93/RR**  
**AI: DT00256103**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**402/2022**  
**REQUERENTE: KARINA FRANCIS S ALVES**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAI7C93/RR**  
**AI: DT00256155**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**403/2022**  
**REQUERENTE: KARINA FRANCIS S ALVES**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAI7C93/RR**  
**AI: EL00095657**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

**404/2022**  
**REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO AVELINO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NBA4300/RR**  
**AI: EL00136341**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**405/2022**  
**REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO AVELINO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NBA4300/RR**  
**AI: DT00354587**  
**CODIGO DE MULTA: 7455-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**406/2022**  
**REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO AVELINO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NBA4300/R**  
**AI: EL00156581**  
**CODIGO DE MULTA: 6050-3**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**407/2022**  
**REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO AVELINO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NBA4300/RR**  
**AI: DT00319969**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

**408/2022**  
**REQUERENTE: JOSE MOREIRA BRAGA**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NUJ2494/RR**  
**AI: DT00060159**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

**409/2022**  
**REQUERENTE: JOSE MOREIRA BRAGA**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NUJ2494/RR**  
**AI: DT00332310**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**410/2022**  
**REQUERENTE: JOSE MOREIRA BRAGA**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NUJ2494/RR**  
**AI: DT00068676**  
**CODIGO DE MULTA: 7455**

**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

411/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00107976  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

412/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00071289  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

413/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00101629  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

414/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00283296  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

415/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00077933  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

416/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00060071  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

417/2022  
**REQUERENTE:** JOSE MOREIRA BRAGA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ2494/RR  
**AI:** DT00030812  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

Karoline Costa de Souza  
 Secretária JARI – Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**GABINETE DA SECRETARIA**

Portaria nº 40/2022-SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Assessor 5, matrícula nº 850043 e Renata de Paula Bezerra, Apoio Administrativo/FMAS, Matrícula 847481, para atuarem como fiscais do Processo nº 012608/2021/SMPE, referente ao Contrato nº 248-SMPE/SAL/COP/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data

de 15/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2022.

Andréia Neres Ferreira  
 Secretária Municipal de Projetos Especiais

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 194/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA REGINA PEIREIRA PACHECO, matrícula 497, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Execução Contábil da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2022.

Sérgio Pillon Guerra  
 Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº195/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de Dezembro/2022:

Ord.	Nome	Referência	Período do Gozo	
1	SHIRLE PEREIRA DA COSTA	2021/2022	12/12/2022	16/12/2022

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro 2022.

(assinado digitalmente)  
 Sérgio Pillon Guerra  
 Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 196/2022

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município de Boa Vista, destinada a auxiliar o

custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o serviço regular em operação de transporte público coletivo no Município de Boa Vista, através de bilhetagem eletrônica é realizado pela concessão de serviço de transporte público, concedido a Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Contrato Administrativo de Concessão nº 001/2010, firmado com a concessionária, Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para o repasse ao prestador do serviço de transporte público coletivo no Município de Boa Vista, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, órgão integrante da administração indireta do Município de Boa Vista, é a representante da Administração Municipal nos instrumentos de delegação, fiscalização e o controle do serviço de transporte público coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** a garantia da gratuidade, aos maiores de sessenta e cinco anos, dos transportes coletivos urbanos, conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil no §2º do art. 230.

**CONSIDERANDO** o marco temporal de 17 de outubro de 2022 como data do efetivo aporte do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano na conta bancária institucional da Prefeitura de Boa Vista, C/C BB Nº8732-7:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município de Boa Vista em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano de Boa Vista e na compensação pela redução brusca de passageiros transportados no período da pandemia da Covid-19 (2020, 2021 e 2022/até 30/11) onde foram transportados 12.782.518 (doze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito) passagei-

ros, representando uma queda do número de passageiros transportados de 59,40% se comparado com os três anos anteriores o início a pandemia (2017, 2018 e 2019) onde foram transportados 31.485.724 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentas e vinte e quatro) passageiros.

**Art. 2º.** O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverá ser repassado pelo Município de Boa Vista para a Concessionária, Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, única prestadora do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária;

**§ 1º.** Para fins desta Portaria, considera-se:

**I - Serviço regular em operação:** serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

**II - Transporte público coletivo urbano:** serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no espaço urbano intramunicipal.

**§ 2º.** O repasse do Auxílio Emergencial de que trata o caput será operacionalizada pela EMHUR e Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças;

**Art. 3º.** Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser transferidos para a Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda, concessionária de serviço público de transporte coletivo de Boa Vista;

**Art. 4º.** O prestador do serviço regular em operação de transporte público coletivo no Município de Boa Vista deverá prestar contas até 31 de janeiro de 2023 da aplicação dos recursos recebidos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

**Parágrafo único.** A prestação de contas da aplicação dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano destinado ao serviço da concessionária deverá ser encaminhada à EMHUR pela empresa concessionária de serviço público de transporte urbano coletivo do Município de Boa Vista.

**Art. 5º.** A EMHUR dará ampla publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, por meio do Diário Oficial, no qual deverá ser divulgado o valor aportado pela União, o valor repassado para o prestador do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano de Boa Vista e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 197/2022**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a Senhora ELIDA RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 518, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 27 de dezembro de 2022 à 05 de janeiro de 2023, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2022.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO

PROCESSO Nº 0346/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022  
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 033/2022, publicado no DOM nº 5561, de 09 de fevereiro de 2022, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica ADIADO PARA O DIA 29/12/2022, com liberação do edital para o dia 16/12/2022, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 15 de dezembro de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0347/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC. Empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA - EPP com CNPJ: 08.902.990/0001-65, vencedora dos ITENS 01, 02, 05 e 06. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e ITEM 06 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Empresa MPX EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ: 38.480.90/0001-56, vencedora do ITEM 07. Sendo o ITEM 07 no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Empresa INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ: 31.895.773/0001-07, vencedora dos ITENS 03, 04, 08 e 09. Sendo o ITEM 03 no valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e ITEM 09 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte

e quatro reais).

Boa Vista - RR, 15 de dezembro de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art 1º Fica concedida a recomposição inflacionária ao subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no percentual 51,74%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE já concedida aos servidores efetivos no período de 2013 a 2021.

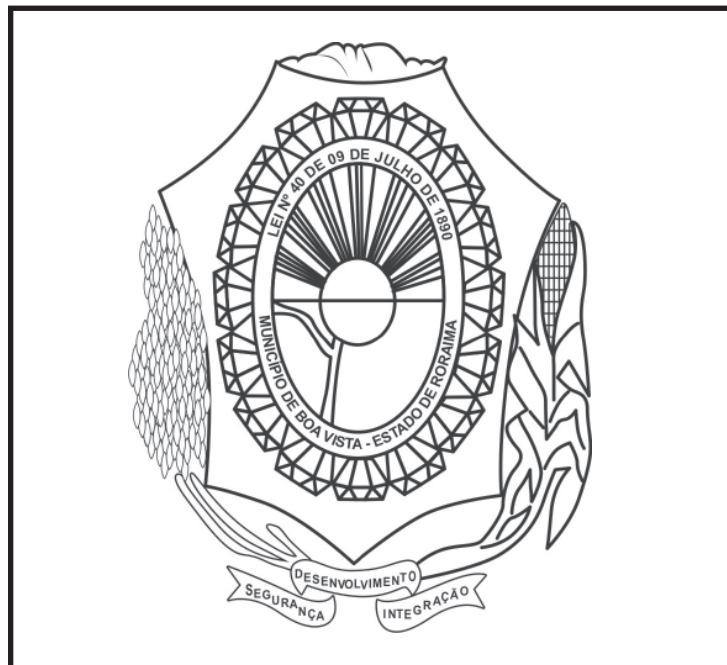
Art. 2º A recomposição inflacionária observa todas as prescrições legais, atende a capacidade financeira da Câmara Municipal de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

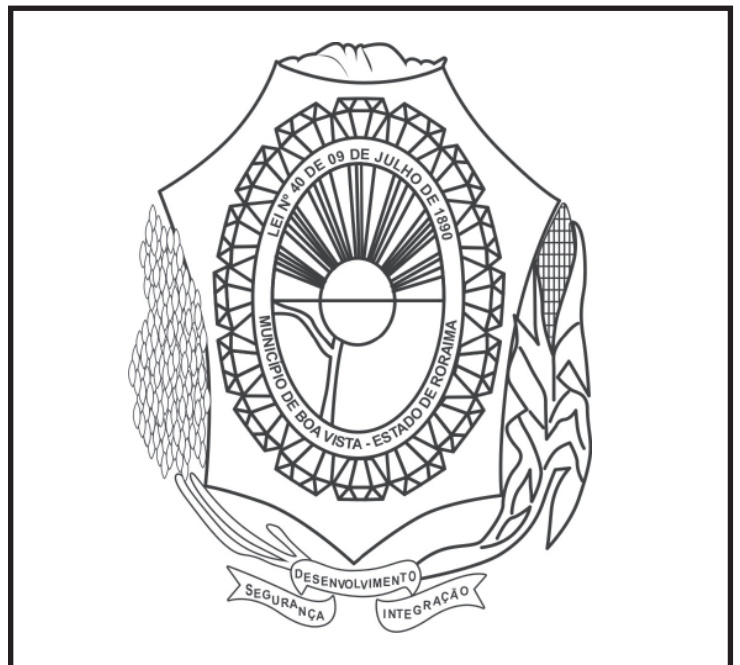
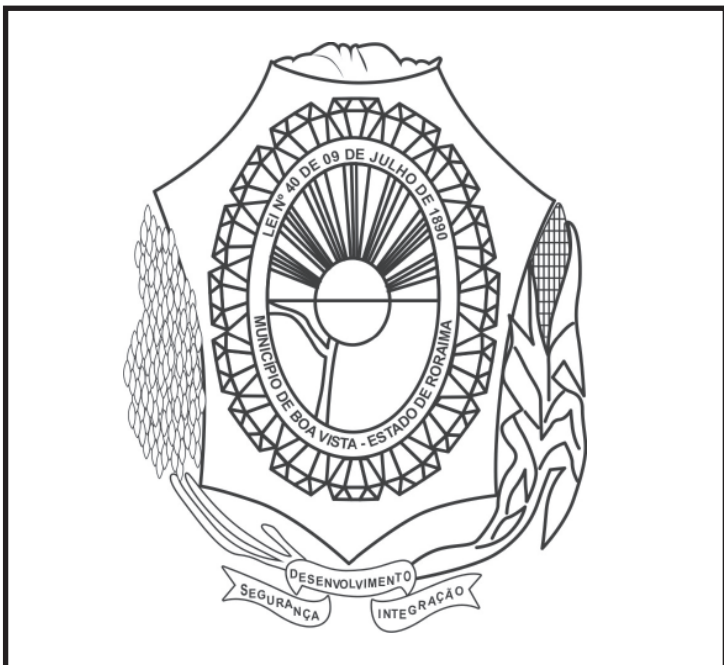
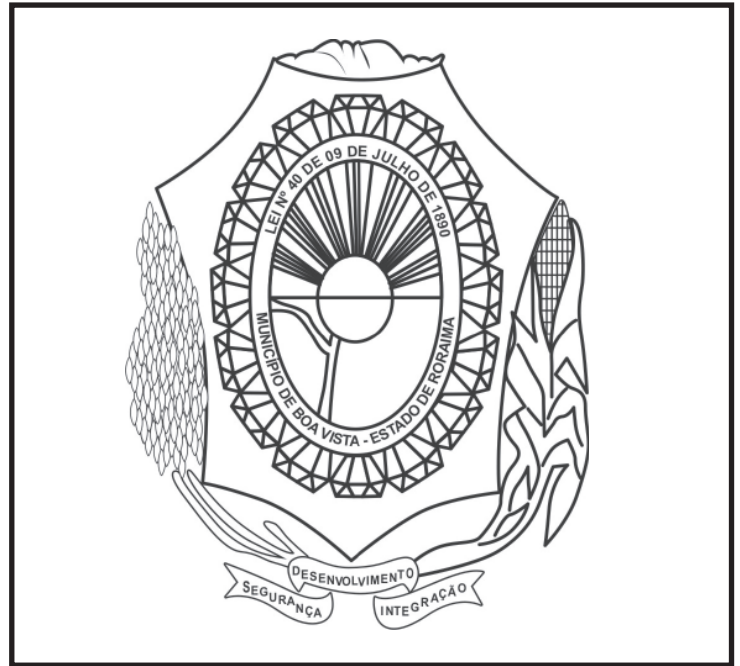
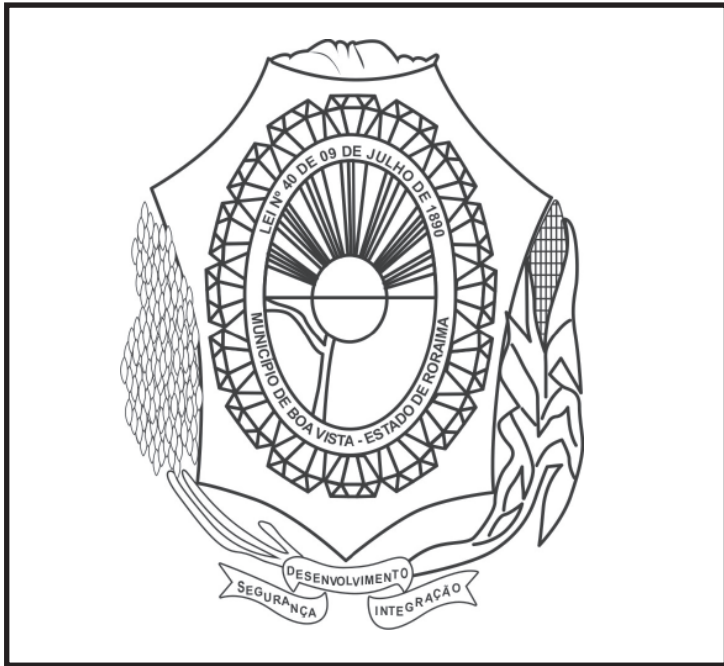
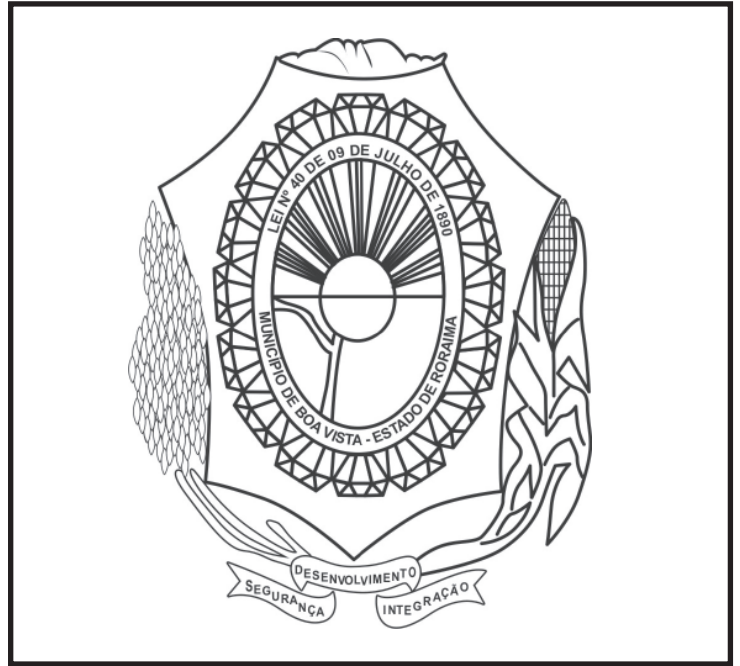
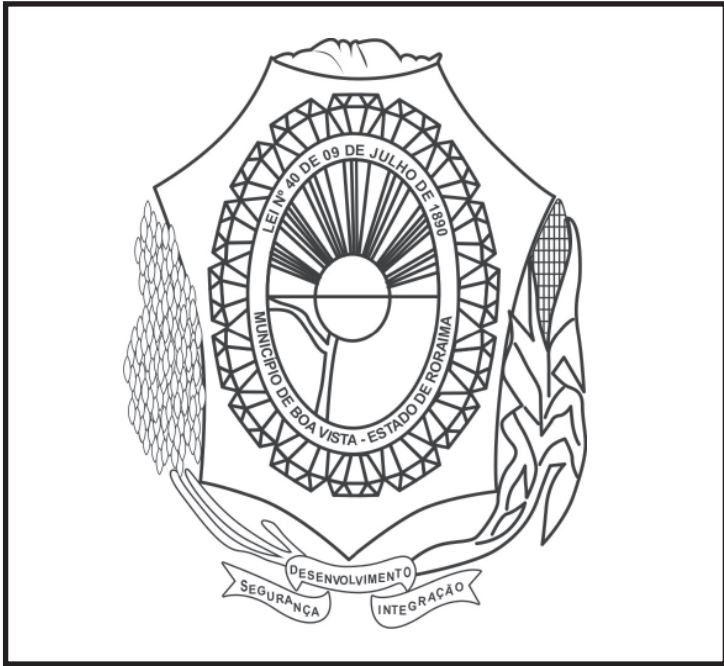
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2023.

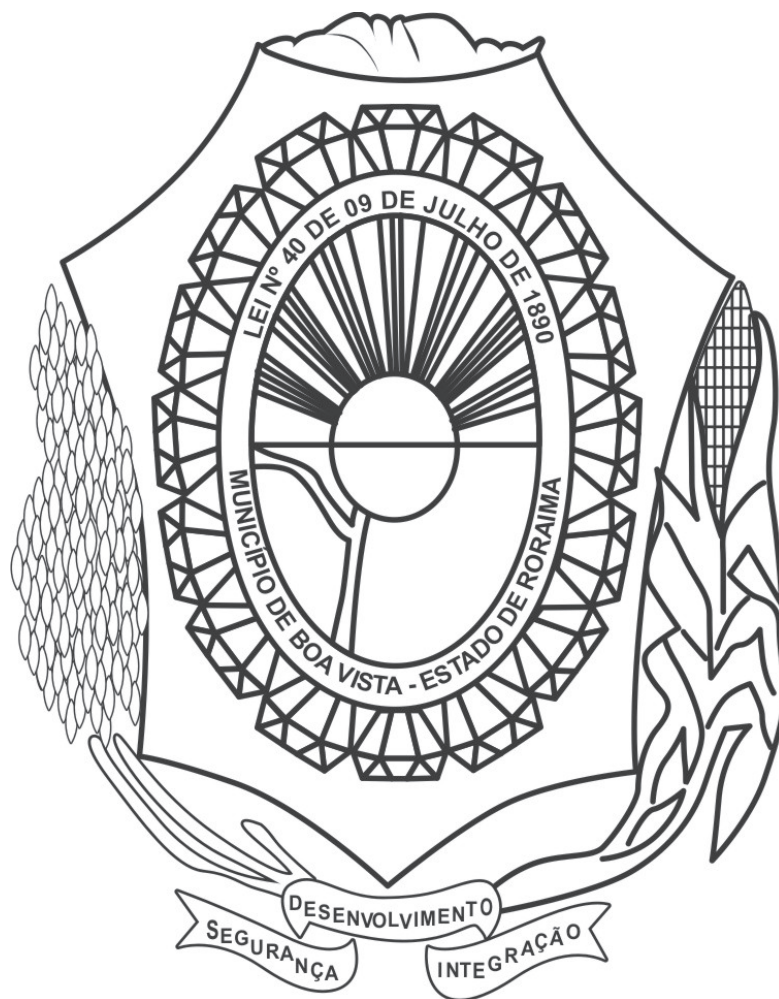
Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

\*Republicação por incorreção em decorrência de um erro material no Art. 1º.







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**(Vago)**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.**